



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.233/2021 DE 18/02/2021.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 020/2021 DE 09/02/2021, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O INCISO I E II, DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.050/2018 DE 14/11/2018 - DISPOR SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I e II, do Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.050/2018 de 14/11/2018 - dispor sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município de Morrinhos do Sul, cria o programa de desenvolvimento econômico e social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

I - no caso de pagamento do aluguel do imóvel destinado à instalação da indústria, o benefício será limitado até 24 (vinte e quatro) meses a partir da data do início de vigência do contrato de locação;

II - o reembolso das despesas com consumo de energia elétrica, limitar-se-á ao prazo até 24 (vinte e quatro) meses e não poderá exceder, mensalmente, até 05 (cinco) VRM (Valor de Referência Municipal);

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 18 de fevereiro de 2021.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 18/02/2021


Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por justificativa a necessidade da ampliação da possibilidade de custeio de alugueis despesas com consumo de energia elétrica, visando à busca de novas empresas que tenham interesse de instalar-se no Município. Com a ampliação de valores o Município de Morrinhos do Sul, busca ter um incentivo na captação dessas Empresas.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal